

## OS DIREITOS HUMANOS NO ISLÃO

**S**endo Deus o único e absoluto Senhor do Homem e do Universo, ELE é o Senhor Supremo, o Sustentáculo e Alimentador, o Clemente, cuja misericórdia ilumina todos os seres.

Tendo Ele concedido a cada pessoa, dignidade e honra humana, e soprado nele do Seu próprio espírito, sucede que, unidos n'Ele e através d'Ele, e a parte dos seus outros atributos humanos, os homens são substancialmente os mesmos e nenhuma distinção tangível e actual poderá ser feita entre eles devido às suas diferenças accidentais tais como nacionalidade, cor ou raça. Desta forma, todos os seres humanos estão aparentados uns com os outros formando uma comunidade de irmandade na sua louvável e aprazível tarefa de servidão ao mais compassivo Senhor do Universo. Numa atmosfera celestial desta natureza, a confissão Islâmica da unidade em Deus prevalece dominante e centralizada, e necessariamente implica o conceito da unidade da humanidade e da irmandade do ser humano.

Embora um Estado Islâmico possa vir a ser instaurado em qualquer parte da Terra, o Islão não procura de modo algum restringir os direitos humanos ou privilégios aos limites geográficos do seu próprio Estado. O Islão implementou determinados direitos fundamentais para a humanidade como um todo, que merecem ser observados e respeitados em todas as circunstâncias, quer a pessoa esteja a residir dentro do território de um Estado Islâmico ou fora dele, e quer ele esteja em paz com o Estado ou em guerra. O Alcorão afirma muito claramente: "Ó crentes, sejais protectores da justiça e testemunhos de Deus. Não deixai que a detestação por qualquer povo vos faça privar da justiça — sejais justos — isso é mais próximo do temor". (5:8).

O sangue humano é sagrado, não podendo em caso algum ser derramado sem justificação. E caso alguém viole esta santidade do sangue humano, matando uma alma sem justificação, o Alcorão considera esse acto equivalente a matar toda a raça humana: "Aquele que matar uma alma sem ser em retaliação à outra alma, nem por corrupção na terra, deve ser considerado como se ele tivesse morto toda a aração humana conjuntamente".

Não é permissível oprimir uma mulher, criança, pessoas idosas, doentes ou feridos. A dignidade e castidade da mulher devem ser respeitadas em todas as circunstâncias.

A pessoa esfomeada deverá ser alimentada, o nú vestido e a ferida ou doença tratadas medicinalmente, independentemente de eles pertencerem à comunidade Islâmica ou não, ou serem de entre os inimigos.

Quando nós falamos de direitos humanos no Islão, certamente pretendemos dizer que estes direitos foram concedidos por Deus; não foram concedidos por qualquer rei ou por qualquer assembleia legislativa. Os direitos concedidos pelos reis ou pelas assembleias legislativas, podem ser anulados da mesma forma como tinham sido concedidos. O mesmo sucede no caso dos direitos aceites e reconhecidos por ditadores. Eles podem conferi-los quando acharem e anulá-los quando desejarem, e podem violá-los quando assim o entenderem.

Uma vez que no Islão os direitos humanos foram conferidos por Deus, nenhuma assembleia legislativa no mundo ou qualquer governo sobre a face da Terra tem o direito ou autoridade de efectuar qualquer emenda ou alteração nos direitos

conferidos por Deus. Ninguém tem o direito de revogá-los ou anulá-los. Nem eles são os direitos humanos básicos conferidos em papéis somente com o intuito de exibição e renegados na vida actual, quando a exposição terminar. Nem são como os conceitos filosóficos que não possuem sanções por trás.

A carta e as resoluções das Nações Unidas jamais podem ser comparados com os direitos aprovados por Deus, visto que os primeiros não podem ser aplicáveis em qualquer pessoa, enquanto que os segundos são aplicáveis em todo o crente. Eles são partes e partículas da crença Islâmica. Qualquer muçulmano ou administrador que se intitular de muçulmano, terá que aceitá-los.

Caso eles falhem no cumprimento ou comecem a renegar os direitos que tinham sido garantidos por Deus, ou efectuem emendas ou alterações neles, ou violá-los praticamente, enquanto aceltam-nos oralmente, o veredicto do Sagrado Alcorão para tais governantes é claro e inequívoco. "Aqueles que não julgam mediante aquilo que Deus enviou, são descrentes. (5:45).

### DIREITOS HUMANOS NUM ESTADO ISLÂMICO

1. A SEGURANÇA DA VIDA E PROPRIEDADE: Na alocução que o Profeta Muhammad (s.a.w.) proferiu por ocasião da HAJJ de despedida, ele afirmou: — "As vossas vidas e propriedades são proibidas uns aos outros até se encontrarem com o vosso Senhor no Dia da Ressurreição".
2. A PROTECÇÃO DE HONRA: o Sagrado Alcorão declara:
  - a) Ó vós crentes, não deixeis que (uma fracção) do povo faça troça de uma outra fracção.
  - b) Não difameis uns aos outros.
  - c) Não insulteis utilizando alcunhas.
  - d) E não caluniai nem falai mal uns dos outros. (49:11-12).

3. SANTIDADE E SEGURANÇA DA VIDA PRIVADA: O Alcorão lançou a Injunção:
  - a) Não espiéis uns aos outros.
  - b) Não entrai em qualquer casa enquanto não tiverdes certeza do consentimento dos seus ocupantes.
4. A SEGURANÇA DA LIBERDADE PESSOAL: O Islão lançou o princípio de nenhum cidadão poder ser aprisionado enquanto a sua culpa não fôr comprovada em sessão aberta.

Capturar uma pessoa baseando-se em suspeita e atirando-lhe para as celas da cadeia, sem os devidos precedentes jurídicos e sem lhe ser facultada a oportunidade justa de produzir a sua defesa, não é permissível no Islão.
5. O DIREITO DE PROTESTAR CONTRA A TIRANIA: De entre os direitos que o Islão conferiu ao ser humano, está o direito de protestar contra a tirania, referindo-se a tal o Alcorão afirma: "No Islão, tal como foi referido anteriormente, todo o poder e autoridade pertencem a Deus, e quanto ao homem, existe somente o poder delegado que se transforma em confiança; todo aquele que se tornar beneficiário e recebedor de tal poder, terá que levantar-se com tremenda reverência perante o seu povo para e pela causa do qual ele será chamado a utilizar este poder. Esta realidade foi reconhecida por Hazrat Abu Bacre (r.a.) que na sua primeira alocução afirmou: "Cooperem comigo quando eu estiver correcto, mas corrijam-me quando cometer qualquer erro; obedçam-me enquanto eu seguir os mandamentos de Allah e do Seu profeta, mas afastem-se de mim quando me divergir"."
6. A LIBERDADE DE EXPRESSÃO: O Islão confere o direito da liberdade de raciocínio e de expressão a todos os cidadãos do estado Islâmico sob condição de ela ser utilizada para propagação da virtude e da verdade, e não para a

expansão da maldade e imoralidade. O conceito Islâmico da liberdade de expressão, é muito mais superior que o conceito prevalecente no Ocidente. Em nenhuma circunstância o Islão irá tolerar que a maldicência e a imoralidade sejam propagadas. O Islão também não concede direito a ninguém de utilizar linguagem abusiva e ofensiva em nome de crítica.

7. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO: O Islão também conferiu às pessoas o direito da liberdade de associação em forma de partidos ou organizações. Este direito está sujeito a certos regulamentos gerais.

8. LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E CONVICÇÃO: O Islão implementou a injunção: Não deve existir coerção nos assuntos da crença.

9. PROTECÇÃO DOS SENTIMENTOS RELIGIOSOS: Juntamente com a liberdade de convicção e liberdade de consciência, o Islão concedeu o direito ao indivíduo de que os seus sentimentos religiosos merecerão o devido respeito e nada será dito ou feito que possa prejudicar esse seu direito.

10. PROTECÇÃO DA ARBITRARIEDADE DE DETENÇÃO: O Islão reconhece o direito de o indivíduo não ser detido nem aprisionado pela ofensa cometida pelos outros. O Alcorão implementou este princípio muito claramente: "Nenhum portador de encargos deverá tornar-se portador dos encargos de outrém".

11. O DIREITO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DA VIDA: O Islão reconheceu o direito das pessoas necessitadas, garantindo ajuda e assistência providenciadas: "E nas riquezas existe o direito reconhecido para os necessitados e destituídos".

12. IGUALDADE PERANTE A LEI: O Islão con-

fere aos seus cidadãos o direito de absoluta e plena igualdade perante a lei.

13. GOVERNANTES NÃO ESTÃO ACIMA DA LEI: Uma mulher pertencente a uma alta e nobre família foi detida em conexão com um roubo. O caso foi encaminhado para junto do Profeta, tendo sido recomendado para dispensá-la do castigo roubo. O Profeta respondeu: — "As nações que vos antecederam foram destruídas por Deus, pelo facto de eles castigarem as pessoas vulgares pelas suas ofensas e deixarem impunes os seus dignatários pelos seus crimes; eu juro por AQUELE que possui a minha alma nas Suas mãos, que mesmo se Fátima, a minha filha, tivesse cometido este crime, eu dar-lhe-ia o respectivo castigo.

14. O DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NOS ASSUNTOS DO ESTADO:

"E os seus afazeres são (conduzidos) através de consultas entre eles". (42: 3).

O SHURA ou assembleia legislativa não possui outro significado excepto de: O chefe de Estado executivo e os membros da assembleia, devem ser eleitos através da escolha livre e independente das pessoas.

( - AFRICAN MUSLIMS COMMITTEE )

